

Moçambique (PRM), aprovada pelo Decreto n.º 10/2002, de 14 de Maio, o Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 135 da Constituição da República, decreta:

Artigo 1. O montante de índice 100 da tabela indiciária aprovada pelo Decreto n.º 29/99, de 24 de Maio, é fixado em 1 487 037,00MT.

Art. 2. A tabela salarial, com arredondamento nos respectivos valores, será divulgada por despacho da Ministra do Plano e Finanças.

Art. 3. O presente Decreto produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Resolução n.º 14/2003

de 4 de Abril

Sendo o turismo uma actividade económica em progressivo crescimento, e um dos veículos para o desenvolvimento económico do país, e considerando que a anterior Política e Estratégia do Turismo fora aprovada para 1995 a 1999, urge proceder-se ao seu enquadramento à nova realidade sócio-económica do país e do mundo. Por outro lado, importa também dar ênfase ao turismo doméstico bem como a uma nova abordagem orientada para a relação entre o produto e o mercado, no pressuposto de que cada segmento de mercado tenha um papel a desempenhar, no alívio à pobreza absoluta bem como na melhoria das condições de vida da população e consequentemente na produção da riqueza nacional.

Nestes termos, usando da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único: É aprovada a Política do Turismo e a Estratégia da sua Implementação, em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*

Política do Turismo e Estratégia da sua Implementação

1. Introdução

Moçambique possui um rico potencial para se tornar um destino turístico de nível regional e internacional. A possibilidade de combinação de uma experiência marcada de turismo de praia tropical ao longo da costa com a vida cosmopolita das cidades, o excelente potencial de diversidade de flora e fauna e de ecoturismo, assim como a rica história e o mosaico cultural, oferecem uma base sólida sobre a qual se pode edificar um destino turístico sustentável.

O principal desafio consiste na promoção e desenvolvimento do turismo como motor de crescimento económico e no engajamento dos sectores público e privado bem como das comunidades e em tornar a oferta de serviços, nesta área, uma realidade. O crescimento do turismo assentará na visão de longo prazo, na avaliação das realidades e oportunidades e no reconhecimento de que o turismo é uma indústria internacional altamente competitiva, que requer planificação, investimento, alianças e gestão estratégica.

O desenvolvimento do turismo resulta da interacção e comprometimento activo de um grande leque de intervenientes directos e indirectos. Entre os principais intervenientes, incluem-se o Estado e o governo a nível central, provincial e distrital, as autarquias, o sector privado, as comunidades locais, os turistas internacionais, regionais e domésticos, as organizações não governamentais, as instituições financeiras, as agências internacionais de cooperação, a imprensa e o público em geral.

O sucesso de uma indústria tão transversal como o turismo depende da capacidade de agregar as partes que directa ou indirectamente influenciam o seu desempenho bem como da capacidade de resposta de cada uma face aos desafios de um sector tão volátil e de um mercado muito competitivo. Assim, espera-se de cada um dos intervenientes o devido envolvimento através de acções pró-activas, estratégicas e harmonizadas com vista a afirmação de Moçambique como um destino no “mapa global de turismo”.

O principal papel do Ministério responsável pelo turismo deve ser o de uma instituição facilitadora e catalizadora do desenvolvimento turístico. A Política do Turismo será usada e/ou referenciada pelo leque de parceiros como um meio para alcançar os objectivos preconizados.

2. Turismo em Moçambique

Moçambique encontra-se nas fases iniciais do seu desenvolvimento como destino turístico e o seu produto de base ainda carece de melhoramento. As chegadas de visitantes em 2001 totalizaram aproximadamente 400.000, facto que demonstra um aproveitamento muito baixo, quando comparado com os números registados nos países da região. Contudo, as oportunidades para o crescimento ainda existem, dado que as projecções da Organização Mundial do Turismo indicam que a região vai atrair 36 milhões de turistas em 2020.

Enquanto a força da base do produto turístico se encontra por todo o país, o desempenho da indústria ainda se concentra na cidade de Maputo, onde a chegada de visitantes constitui aproximadamente 60 por cento do Mercado. Os restantes 40 por cento distribuem-se pelas outras dez províncias. O desenvolvimento de novos produtos, o fornecimento de infraestruturas para facilitar o acesso, o marketing, a atracção de investimentos, a conservação do património natural, cultural e o desenvolvimento de recursos humanos são factores-chave para elevar o turismo à sua fase seguinte.

3. O Turismo como Motor de Crescimento

Em todo o mundo, o turismo é o sector que revela uma crescente importância económica. É uma indústria que em 2001 contribuiu com 4,2 por cento para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) da economia mundial global e emprega cerca de 8,2 da população mundial economicamente activa. Como um sector económico, o turismo é um dos que pode trazer crescimento e emprego na escala necessária para fazer a diferença em Moçambique, bastando para o efeito que o desenvolvimento de Moçambique como destino turístico seja gerido de forma estratégica e sustentável.

A este sector económico, estão associados vários benefícios directos:

Rendimento – O acto de satisfazer um turista implica a compra de uma variedade de serviços e de bens que podem ocorrer em diferentes momentos e locais, facto que resulta em uma série de rendimentos significativos para uma economia.

Emprego – O turismo é um sector de trabalho intensivo que integra todos os graus de habilidade, do mais complexo ao mais simples, envolvendo todas as camadas sociais. Dada a sua característica transversal, estimula o mercado de emprego nos outros sectores da economia.

Conservação – Quando gerido de forma adequada, o turismo fortalece a viabilidade económica das áreas protegidas e reduz a pressão sobre o ambiente.

Investimento – A intensidade do capital no sector cria uma larga carteira de oportunidades de investimentos para os sectores público e privado.

Infraestruturas – O potencial e a dinâmica de crescimento do sector do turismo aliados aos benefícios económicos associados dita a necessidade de criar e investir em infraestruturas.

Prestígio – O prestígio internacional e, finalmente, a conquista de um lugar na “lista” dos destinos preferidos tem implicações comerciais e económicas positivas.

Criação de pequenos negócios – O turismo está directa e indirectamente ligado a uma diversidade de sectores da economia e, por isso, cria oportunidades para pequenos negócios.

Contudo, o desenvolvimento do turismo pode também provocar impactos negativos:

Impactos sociais – Mudanças no estilo de vida resultantes da migração pelo trabalho, de mudanças na cultura, do aumento da taxa de criminalidade e até da prostituição, etc.

Impactos ambientais – Tanto o desenvolvimento irresponsável de um projecto como uma avalanche de turistas num ambiente sensível e frágil podem destruir o equilíbrio da natureza.

Fugas – Ocorrência do fluxo de dinheiro para o exterior resultantes das necessidades de importação de bens e serviços, promoção internacional e publicidade, comissões de venda às agências estrangeiras, salários do pessoal estrangeiro e repatriamento de lucros representam perdas nas contribuições para a economia.

Sobre-dependência – O turismo é volátil e responde depressa a influências negativas como distúrbios políticos, ataques terroristas, desastres naturais, etc.

As inúmeras oportunidades criadas pelo turismo são confrontadas com uma série de ameaças, algumas das quais estão para além da capacidade de controlo do Estado e, outras, se afiguram inevitáveis. Contudo, a planificação, desenvolvimento e gestão responsáveis tanto do sector público como do sector privado podem servir para minimizar as perdas daí resultantes e assegurar o crescimento e desenvolvimento contínuo do turismo. Assim, a Política do Turismo visa maximizar os benefícios associados e, em simultâneo, minimizar e erradicar, onde for possível, os impactos negativos.

4. Os Impulsionadores do Turismo

Para que Moçambique participe no processo global de desenvolvimento do turismo e se apresente como destino robusto, deve-se prestar especial atenção aos futuros impulsionadores do crescimento do turismo, incluindo as tendências no desenvolvimento do produto e do mercado, a globalização, o investimento em imobiliária e a formulação dos projectos sem o que dificilmente se alcançarão os objectivos e os anseios da sociedade moçambicana, mesmo com o potencial identificado.

4.1 Linha de produtos

Prevê-se que o futuro crescimento do turismo no Mundo seja centrado nas linhas de produtos que são: sol e praia; ecoturismo; turismo cultural; turismo de aventura; turismo temático e turismo de cruzeiro.

As férias de sol e praia continuarão a jogar um papel importante nos padrões futuros do turismo. Moçambique possui um capital costeiro vasto e belo ainda inexplorado. A importância actual e futura desta linha de produtos e o avanço feito na planificação e desenvolvimento de estâncias turísticas oferecem oportunidades reais ao país. Moçambique possui também uma oportunidade para alcançar vantagem comparativa através da maximização das ligações entre a costa e a sua fauna bravia, cultura e aventura. Esta ligação pode definir a posição competitiva de Moçambique como destino turístico.

4.2 Globalização

O negócio e destinos turísticos que florescerão no futuro serão os actores globais competindo com o poder da marca e economias de escala ou pequenos actores com uma orientação clara e produtos especializados, capazes de sobreviver devido à baixa concorrência e por compreenderem os seus produtos melhor do que os intervenientes globais. Muitos destinos africanos estão actualmente a operar como actores de nichos, promovendo principalmente a fauna bravia como seu produto de eleição vendível. Contudo, ser apenas actor de nicho não é suficiente para o País criar os necessários benefícios económicos e sociais, ou seja, deve-se orientar e priorizar o desempenho de uma diversidade de projectos por forma a torná-lo um actor global e criar o ambiente para diferentes escalas de desenvolvimento de projectos.

4.3 Integração horizontal e vertical

As tendências internacionais movem-se da integração horizontal para a integração vertical. Estas companhias têm o poder de direccionar o turismo internacional e conduzir o mercado para novos destinos. Moçambique procurará promover parcerias com estes líderes do mercado para identificar e desenvolver pacotes apropriados de projectos. Estes projectos influenciarão os níveis da procura e, conseqüentemente, contribuirão para o crescimento do número e dos gastos dos visitantes servindo, simultaneamente, de “âncora” para o desenvolvimento mais amplo do turismo.

4.4 Investimento Directo Estrangeiro

A atracção do investimento directo estrangeiro (IDE) constitui uma prioridade para o desenvolvimento da indústria turística. O IDE contribuirá para o crescimento dos níveis de participação de Moçambique no mercado internacional de turismo. Para a concretização deste objectivo, esforços serão feitos no sentido de se ter uma maior compreensão das tendências e exigências do mercado internacional de investimento e, de forma pró-activa, responder a esses desafios.

4.5 Tecnologia

A tecnologia electrónica continuará a revitalizar as viagens e o sector do turismo nas próximas décadas. Os consumidores hoje têm acesso instantâneo à informação e isto é importante para o turismo e viagens, na medida em que, inúmeras vezes, os produtos não existem onde eles são comprados. Assim, os consumidores estão a adoptar canais de distribuição *on-line* como forma preferida de aquisição de produtos de viagem e reconhece-se que esta capacidade de “comprimir” o mundo é particularmente benéfica para o turismo.

5. Princípios da Política do Turismo

A Política do Turismo resulta do exercício participativo dos vários intervenientes que, de uma ou de outra forma, actuam na

indústria turística e da longa experiência no desenvolvimento do turismo no País. Assim, os princípios que norteiam o processo de desenvolvimento do turismo são os seguintes:

- Estabelecimento de um quadro institucional, de mecanismos de planificação e de controlo e participação activa na criação de um ambiente favorável para o desenvolvimento do turismo;
- Reconhecimento do sector privado como a força motriz do desenvolvimento da indústria turística;
- Promoção de parcerias entre os sectores público, privado e comunidades no processo de desenvolvimento do sector;
- Integração do turismo na política geral, planificação e estratégia de desenvolvimento do País;
- Adopção de princípios sustentáveis de planificação e formas efectivas de implementação;
- Planificação e coordenação do desenvolvimento dos mercados, produtos e infraestruturas turísticas aos níveis nacional, provincial e local;
- Assumpção do governo aos níveis nacional, provincial e local da responsabilidade pela definição e controlo dos padrões de desenvolvimento e de qualidade do turismo;
- Consciencialização sobre a importância do turismo e sobre o valor do património natural e cultural;
- Formação e profissionalização dos recursos humanos, a vários níveis no sector, como forma de aumentar a qualidade do turismo e da procura quantitativa do mercado;
- Promoção do envolvimento efectivo da comunidade nos programas de desenvolvimento;
- Preservação dos valores culturais e do orgulho nacional como uma das vias de valorização do produto turístico;
- Fortalecimento do turismo através de práticas de desenvolvimento sustentável e respeito pelo meio ambiente;
- Enquadramento do turismo no contexto da cooperação internacional.

6. Objectivos da Política

Os objectivos do turismo são estabelecidos de modo a equilibrar interesses económicos e considerações sócio-culturais e ambientais. Os objectivos gerais da política do turismo são:

- Desenvolver e posicionar Moçambique como um destino turístico de classe mundial;
- Contribuir para criação de emprego, crescimento económico e para o alívio à pobreza;
- Desenvolver um turismo responsável e sustentável;
- Participar na conservação e protecção da biodiversidade;
- Preservar os valores culturais e orgulho nacional; e
- Melhorar a qualidade de vida dos moçambicanos.

Para a prossecução dos objectivos gerais, são estabelecidos os objectivos específicos nos seguintes domínios:

6.1. Económico

Os principais objectivos económicos relacionados com o desenvolvimento do turismo em Moçambique são:

- Colocar o turismo como um dos maiores impulsionadores do crescimento económico e aproveitar o seu efeito multiplicador para a criação do emprego e alívio à pobreza;

- Criar um clima apropriado para investimento no sector do turismo;
- Desenvolver uma diversidade de destinos, produtos, atracções e mercados de modo a minimizar a exposição da actividade turística às grandes ameaças internas e externas;
- Contribuir para o desenvolvimento de oportunidades económicas locais e minimizar perdas de receitas;
- Fornecer oportunidades para a diversificação da economia e para a criação de pequenas, médias e micro empresas de negócios e o fomento do associativismo; e
- Fortalecer as ligações inter-sectoriais da economia doméstica, reduzindo, desse modo, o recurso às importações de bens de serviços relativos ao sector.

6.2 Social

Os principais objectivos sociais relacionados com o desenvolvimento do turismo em Moçambique são:

- Aliviar a pobreza;
- Contribuir para a unidade nacional;
- Promover a educação, a formação e a consciencialização adequadas ao turismo e áreas relacionadas;
- Assegurar que os moçambicanos tenham acesso a oportunidades de viajar e a atracções turísticas;
- Encorajar a participação activa dos moçambicanos na planificação, desenvolvimento e gestão do turismo;
- Promover a conservação das características culturais, tradicionais e das suas expressões artísticas e dos lugares de importância histórica e cultural;
- Cultivar o sentido de propriedade sobre o valor e identidade do produto turístico;
- Minimizar o impacto social adverso do turismo.

6.3 Ambiental

Os principais objectivos ambientais relacionados com o desenvolvimento do turismo em Moçambique são:

- Assegurar que o turismo e o ambiente se apoiem mutuamente;
- Desenvolver uma abordagem pró-activa de todos os actores para promoverem e gerirem o sector de forma responsável e integrada;
- Priorizar a preservação da qualidade e sustentabilidade da biodiversidade;
- Contribuir para a reabilitação, conservação e protecção dos ecossistemas e do património natural;
- Promover o desenvolvimento dos recursos naturais, especialmente os que possuem valor ecológico e histórico nas suas vertentes recreativa, estética e sócio-cultural; e
- Tornar Moçambique um actor proeminente na gestão participativa dos recursos naturais.

A materialização dos objectivos definidos nesta política assenta no estabelecimento de áreas prioritárias de intervenção e actuação.

7. Áreas Prioritárias de Intervenção e Actuação

São áreas prioritárias de intervenção e actuação as seguintes:

- Planificação Integrada
- Acesso à Terra para o Desenvolvimento do Turismo;
- Infraestruturas e Serviços Públicos
- Turismo Sustentável;
- Áreas de Conservação;
- Desenvolvimento do Produto turístico;

- Valorização do Património Cultural;
- Promoção Turística;
- Desenvolvimento de Recursos Humanos e Formação;
- Envolvimento Comunitário;
- Desenvolvimento social;
- Financiamento;
- Áreas Prioritárias para o Investimento do Turismo;
- Regulamentação e Controlo da Qualidade

7.1. Planificação Integrada

O sector do turismo é um sistema complexo com inter-relação de factores de procura e oferta, elementos físicos e institucionais. O funcionamento deste sistema depende largamente do nível de interacção e integração existente entre as suas componentes. Assim, a planificação do turismo deverá ser vista como um processo integrado, flexível e contínuo. A abordagem integrada não se confina ao sector do turismo, mas implica também todas as políticas e modelos de desenvolvimento, aos níveis nacional, provincial, distrital e local.

Para um crescimento sustentável e desenvolvimento harmonioso do turismo, deverão ser promovidos, sempre que possível, planos detalhados do uso da terra, especialmente em áreas de elevado potencial para o turismo.

O Governo advoga procedimentos de planificação descentralizados de desenvolvimento do turismo, devendo, contudo, assegurar uma efectiva integração global dos planos.

7.2. Acesso à Terra para o desenvolvimento do Turismo

A terra em Moçambique é propriedade do Estado. A extensão da área e o prazo das concessões do direito de uso e aproveitamento da terra são atribuídos de acordo com as características de cada projecto e em condições que estimulem o desempenho do investidor e desencorajem tentativas de especulação.

Nas concessões do direito de uso e aproveitamento da terra para a instalação de estabelecimentos turísticos são encorajados procedimentos administrativos e mecanismos de alocação que façam com que o período da concessão tenha impacto positivo nos retornos económico, ambiental e social.

Sempre que possível, quer nas zonas estratégicas de desenvolvimento do turismo, as zonas urbanas, quer nas áreas com grande potencial turístico se rão reservadas terras para o desenvolvimento exclusivo de projectos turísticos e afins.

7.3. Infra-estrutura e Serviços Públicos

As infra-estruturas são fundamentais para o turismo e fornecem a ligação física entre a procura e a oferta. Neste contexto, as infra-estruturas que permitem ligações entre e dentro das áreas de potencial turístico são cruciais. Contudo, deve-se ter em conta que o turismo estimula a construção de infra-estruturas que, por sua vez, dinamizem o desenvolvimento de outras actividades.

Moçambique é um país em desenvolvimento que conta com uma enorme superfície de terra e as infra-estruturas jogam um papel muito importante. É importante reconhecer que, embora actualmente o turismo não se encontre na posição de determinar a configuração das infra-estruturas no país, este sector pode ter uma influência significativa. O facto de o turismo não ser um sector isolado, mas antes um sector ligado a outros sectores económicos aponta para a necessidade de se adoptar uma orientação integrada na planificação e criação de infra-estruturas, envolvendo activamente este sector.

7.4. Turismo Sustentável e Responsável

O potencial turístico do país é baseado principalmente nas atracções da natureza. Assim, o turismo deverá ser gerido de acordo com os princípios de sustentabilidade ambiental, económica e social, preservando a biodiversidade e assegurando a sustentabilidade do ambiente natural e cultural.

O uso não sustentável dos recursos naturais em zonas potencialmente turísticas constitui uma das principais preocupações do Governo. As práticas que perigam o futuro do turismo incluem a pesca excessiva e a caça furtiva, a destruição de dunas e corais, a extinção de certas espécies e outros ecossistemas sensíveis causados por práticas de actividades incompatíveis e descontroladas. Algumas destas práticas resultam da falta de informação sobre o valor dos recursos naturais e culturais e da necessidade da sua preservação.

A visão estratégica de gestão dos recursos naturais irá, em grande medida, determinar a sustentabilidade dos recursos do país a longo prazo como destino turístico. O Governo assume o desenvolvimento do turismo com base em práticas sustentáveis e no respeito pelos valores culturais.

7.5. Áreas de Conservação para Fins Turísticos

Moçambique é um país com elevado potencial para o desenvolvimento do ecoturismo. Assim, torna-se prioritária a identificação de áreas de alto valor biológico para o desenvolvimento do turismo e conservação de ecossistemas tais como as áreas de conservação transfronteiriças, futuras áreas de património natural mundial, sistemas lacustres interiores, terras húmidas, áreas de montanha e áreas costeiras.

O estado actual de infra-estruturas e de efectivos de fauna carecem ainda de melhoramento com vista a atrair cada vez mais investimentos turísticos. Os efectivos faunísticos ainda se mostram reduzidos, tornando-se o repovoamento uma prioridade que, embora já iniciado, levará vários anos até que se atinjam os níveis desejados. Para que Moçambique se torne um actor regional importante na arena dos produtos faunísticos e de ecoturismo, o Governo prestará uma atenção especial no sentido de elevar o actual estágio de desenvolvimento das áreas de conservação. As medidas a tomar nesta área terão em conta a situação dos recursos e da competitividade na região, quer em termos de infra-estruturas, acomodação, serviços, quer em termos de mercados e nível de manejo dos próprios recursos.

O Governo, em coordenação com as partes que directa ou indirectamente influenciam a gestão dos recursos naturais, promoverá mecanismos adequados de envolvimento das comunidades locais no processo de gestão das áreas de conservação. Assim, a capacitação e envolvimento dos agentes comunitários no manejo e controlo dos recursos naturais das áreas de conservação constitui uma prioridade na garantia do desenvolvimento sustentável do turismo.

O Governo usará as áreas de conservação como um recurso-chave no desenvolvimento de produtos turísticos nacionais. Para o efeito, serão realizados investimentos para a reabilitação de infra-estruturas de apoio e para a reposição dos efectivos faunísticos.

Com vista a maximizar os ganhos dar-se-á especial importância à aliança estratégica entre a conservação e o desenvolvimento do turismo. Com efeito, serão feitos esforços para a atracção de investimentos privados para as áreas de conservação, bem como a promoção de actividades turísticas que contribuam para o desenvolvimento das comunidades locais residentes nestas áreas, designadamente os parques e reservas nacionais, as coutadas oficiais, as fazendas do braviao e os projectos comunitários.

7.6. Desenvolvimento do Produto

Uma identificação clara das potencialidades do produto e das exigências do mercado que realce os pontos fortes e as fragilidades permite o posicionamento adequado no mercado e a definição de estratégias de desenvolvimento do produto, otimizando, desse modo, a alocação de recursos e dando uma visão clara sobre a planificação espacial e a identificação de oportunidades de investimento.

São principais oportunidades do produto para Moçambique: sol, praia e mar; desportos náuticos, ecoturismo, aventura, cultura, entretenimento, comércio e investimentos. Estes produtos baseiam-se em três temas gerais:

- Experiências de turismo baseadas na água;
- Experiências de turismo baseadas na natureza; e
- Experiências de turismo baseadas na população e ambiente urbano.

Estes temas fornecerão também a plataforma para o desenvolvimento do produto e promoção do turismo nacional.

De forma a competir internacionalmente, Moçambique deve modernizar a sua oferta actual de produtos e serviços e desenvolver novos produtos com padrões internacionais.

Moçambique cobre uma massa de terra significativa e a distribuição espacial dos produtos significa que o turismo pode jogar um papel crucial no país. Existe a necessidade de se criar uma massa crítica centrada nas linhas de produtos identificados, com ênfase especial na aglomeração e ligação entre as atracções, sendo também necessário facilitar o acesso a tais espaços.

O Governo, na alocação dos recursos, tomará em consideração as áreas de desenvolvimento do turismo direccionado para um leque diversificado de mercados a nível internacional, regional e doméstico.

7.7. Valorização do Património Cultural

O turismo pode ser um instrumento para a preservação e aumento do orgulho nacional em relação ao património cultural, realçando a sua dimensão utilitária, de recreação e estética bem como os valores intrínsecos e espirituais e éticos dos agentes culturais. Moçambique tem uma diversidade cultural rica e única na região. As pessoas e o património histórico-cultural tangível e intangível encerram uma identidade cultural peculiar que, implicitamente, constitui uma mais valia para o turismo em Moçambique. O posicionamento estratégico dos elementos culturais aliados às experiências de turismo baseadas na natureza (ex. praia, fauna, beleza paisagística) constituirão um dos pontos fortes de Moçambique como destino turístico.

O Governo promove uma gestão equilibrada do património cultural do país, melhorando a sensibilidade das comunidades locais e turísticas a cerca dos valores culturais e locais com importância histórico-cultural e posicionando a cultura como elemento-chave da experiência turística.

7.8. Promoção Turística

A promoção é um instrumento importante para o crescimento do turismo. Para posicionar Moçambique como destino de classe mundial, esforços devem ser orientados para uma efectiva promoção dos destinos junto aos mercados internacional, regional e doméstico.

Juntamente com o melhoramento na criação de produtos e infraestruturas, os esforços de promoção devem enfatizar o posicionamento de Moçambique como destino acessível, excitante, exótico, caloroso, vibrante, com grandes qualidades e oferecendo uma multiplicidade de experiências maravilhosas e distintas. Estas incluem recursos naturais de grande valor e atractivos, ambientes de lazer, uma rica e diversificada cultura, história e população hospitaleira.

A promoção é um processo complexo que deverá ser executado em paralelo com o desenvolvimento do produto. O Governo promoverá arranjos institucionais adequados com vista a estabelecer novas formas de *marketing*. Reconhecendo, contudo, que esta é uma actividade complexa, especializada e do domínio de especialistas, é crucial mobilizar os parceiros do sector privado, de modo a otimizar uso dos recursos e conhecimentos disponíveis.

7.9. Desenvolvimento de Recursos Humanos e Formação

A educação e formação nas áreas do turismo, conservação, hotelaria e similares são fundamentais para o desenvolvimento do turismo em Moçambique. A fraca capacidade técnica pode constituir um impedimento ao crescimento do sector. Se o turismo continuar a crescer aos níveis actuais não haverá suficiente pessoal treinado para satisfazer a procura. O crescimento acelerado como resultado do aumento do desenvolvimento do produto e esforços na promoção do destino irão trazer desafios adicionais.

O Governo promove a optimização do potencial de todos os participantes no turismo através de sistemas de educação e formação permanentes e através de cursos e programas acessíveis e sustentáveis, disponibilizados por instituições oficialmente licenciadas e estabelecidas de acordo com os padrões regionais e internacionais.

7.10. Envolvimento da Comunidade

Algumas das questões centrais no futuro crescimento do turismo são o sentido de propriedade, o envolvimento comunitário, o emprego de moçambicanos a diferentes níveis profissionais, as oportunidades de investimento para os empresários nacionais e os programas de educação e formação orientados para o desenvolvimento de recursos humanos.

O Governo promove uma cada vez maior participação de moçambicanos no turismo como trabalhadores, investidores, operadores e fornecedores de serviços.

7.11. Desenvolvimento Social

O mercado doméstico representa uma parte significativa dos potenciais mercados turísticos em Moçambique. A contribuição deste mercado poderá influenciar o crescimento significativo do sector. Assim, o desenvolvimento de um mercado doméstico diversificado é um objectivo social importante para o crescimento turístico no País. Para tal, impõem-se o desenvolvimento de infraestruturas e serviços a preços acessíveis e o estabelecimento de informações disponíveis aos cidadãos. Prioridade será dada à divulgação e promoção, no mercado doméstico, dos produtos turísticos do país e do património histórico, cultural e natural.

Cientes de que o turismo mal gerido e descontrolado pode provocar impactos sociais negativos no país, tais como mudanças na qualidade de vida dos residentes, aumento dos índices de criminalidade, perda dos valores culturais e tradicionais e aumento da prostituição, etc., o Governo privilegia a promoção do tipo de turismo responsável e o desenvolvimento baseado em planificação integrada, na sensibilização e informação às populações e na estrita observância das normas definidas pelos planos directores.

O Governo promove investimentos no desenvolvimento social, dando maior ênfase à promoção da inclusão social e à minimização dos impactos negativos no ambiente social que possam ser causados pelo turismo.

7.12. Financiamento

O desenvolvimento do sector do turismo depende da habilidade do país para atrair investimentos e de, efectivamente, envolver as Pequenas, Médias e Micro Empresas (PMMEs) e comunidades no desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços turísticos. A disponibilidade de fundos do Estado para financiar a planificação, gestão e desenvolvimento institucional a nível nacional, provincial e distrital continua limitada. Por isso, para a implementação da estratégia de desenvolvimento do turismo, mais meios financeiros serão necessários.

É intenção do Governo encorajar a participação de investidores nacionais, PMMEs e iniciativas das comunidades no turismo através da criação de um quadro financeiro que incentive o

surgimento de instituições financeiras e facilite o acesso aos esquemas de crédito e de financiamento. O Governo também reconhece as suas obrigações no que respeita à alocação de fundos do Orçamento do Estado para a planificação do turismo, estabelecimento de estruturas institucionais relacionadas com o turismo e para a implantação de infraestruturas básicas. Também se compromete a criar um ambiente favorável ao investimento directo estrangeiro (IDE).

7.13. Áreas Prioritárias de Investimento Turístico (APIT)

A vastidão do país e a escassez de recursos apontam para a necessidade de priorização e hierarquização temporal de áreas para o desenvolvimento do turismo. Esta abordagem tem em vista a maximização da oportunidade disponível e o desenvolvimento de um produto de turismo sustentável.

Estas áreas merecerão atenção particular do Governo e em termos de promoção de investimento, priorização na canalização dos recursos para o desenvolvimento do turismo, de recursos humanos, fornecimento de infraestrutura e protecção do ambiente. A orientação para o desenvolvimento do turismo dentro das APITs estará em conformidade com as práticas internacionais no que respeita ao desenvolvimento do turismo responsável e a promoção de oportunidades de investimento. As áreas dentro das APITs constituirão o cerne da estratégia para o turismo com vista a maximização dos resultados.

7.14. Regulamentação e Controlo de Qualidade

O desempenho adequado do turismo carece de regulamentos específicos relacionados com padrões, requisitos de licenciamento e procedimentos de inspecção para hotéis, restaurantes, agências de viagem, guias turísticos e outros empreendimentos turísticos. São também importantes as leis e regulamentos colaterais para o desenvolvimento e gestão do turismo no país, tais como saúde pública, sanidade e códigos em relação a incêndios, códigos de construção, regulamento de funcionamento de estabelecimentos, normas sobre responsabilidade em relação aos hóspedes e seus haveres, sobre a mão-de-obra e legislação sobre impostos. Os regulamentos sobre serviços e facilidades de transporte também afectam as operações do turismo. Especial atenção é dada às áreas de conservação com vista a sua designação legal e planificação.

O Governo promove o desenvolvimento do sector com base na regulamentação desenvolvida em áreas específicas. O turismo irá interagir com as autoridades competentes com vista a assegurar a resposta às necessidades do sector em termos de regulamentação para o seu adequado funcionamento.

No processo de criação de normas e regulamentos, será envolvido o sector privado através de mecanismos próprios de participação, com vista a desenvolver soluções realísticas e práticas.

O controlo de qualidade de serviços prestados e da actuação dos operadores do sector pressupõe o estabelecimento de medidas de fiscalização efectivas. Assim, o Governo promove acções fiscalizadoras com vista a assegurar a observação das normas em vigor e a criação de um clima harmonioso entre os intervenientes neste sector.

8. Estrutura Organizacional

A natureza transversal deste sector faz com que diversos ministérios, instituições e órgãos tanto do sector público como privado tenham relações estreitas no processo de desenvolvimento das actividades desta indústria. A responsabilidade central da sua administração inclui o sector das áreas de conservação de interesse turístico.

8.1 Órgão de Tutela

O órgão que tutela o turismo tem a responsabilidade de promover o desenvolvimento da indústria turística do país e da administração e coordenação das políticas relacionadas com o turismo, assim como da gestão das áreas de conservação de interesse turístico.

8.2. Órgão Intersectorial de Coordenação

O carácter transversal da indústria turística requer o desenvolvimento de uma plataforma adequada de coordenação interinstitucional. Assim, deve-se garantir o estabelecimento, no sector, de um órgão interministerial cuja função principal é a de coordenar e guiar o desenvolvimento do turismo bem como estabelecer a ligação intersectorial com vista a facilitar e incrementar o fluxo de turistas e de viajantes no país.

8.3. Fundo para o Fomento do Turismo

O papel de facilitador por parte do Governo é determinante para o desenvolvimento do turismo, particularmente no que respeita ao apoio à capacitação do empresariado e comunidades nacionais na sua intervenção como provedores de serviços turísticos.

Para a prossecução deste papel, o Governo poderá criar fundos especializados com a principal função de apoiar técnica e financeiramente as organizações e indivíduos que pretendem levar a cabo projectos turísticos ou afins.

8.4. Órgãos de Promoção de Desenvolvimento Turístico nas Áreas Prioritárias para Investimento Turístico

São instituições ou entidades com atribuições específicas no âmbito da promoção de projectos e investimentos turísticos nas áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento turístico, com a particularidade do envolvimento activo das comunidades e da sociedade civil.

8.5. Municípios

Os municípios desempenham um papel-chave no desenvolvimento do turismo a nível dos centros urbanos. A sua intervenção realizar-se-á particularmente no que concerne ao uso e aproveitamento dos espaços e em conformidade com os princípios estabelecidos na presente política.

8.6. Órgãos Consultivos

8.6.1. Órgão de Aconselhamento em Matéria do Turismo

Na perspectiva de estabelecer uma plataforma para envolvimento participativo, reflexão e aglutinação sobre os interesses das diferentes classes que intervêm no processo de desenvolvimento do turismo, será criado um órgão de consulta que integra entidades de reconhecida experiência e sensibilidade sobre o sector. O principal papel deste órgão é o de assessorar o sector com recomendações específicas em assuntos relacionados com a política e sua implementação.

8.6.2. Órgão de Coordenação de Promoção do Produto Turístico

Para a coordenação de acções de promoção do produto turístico e com o objectivo de promover sinergias entre as partes interessadas no desenvolvimento desta indústria, será estabelecido um órgão multisectorial que integra entidades representantes do sector público e do sector privado e que, com a sua experiência, capacidade e interesse no sector, colaboram na execução de acções relacionadas com a promoção do produto turístico nacional. O trabalho deste órgão incluirá, entre outros, a programação de actividades promocionais, identificação e mobilização de recursos financeiros para a execução dos programas e pronunciamiento em relação a estratégia do *marketing* turístico do país.

8.6.3. Órgãos Locais de Turismo

Para uma participação activa e consistente no processo de desenvolvimento do turismo, os residentes nas áreas prioritárias para o investimento turístico poderão constituir-se em órgãos locais de turismo. Os órgãos locais de turismo são associações que integram os agentes económicos e líderes comunitários da zona em questão, os representantes das ONG's que operam na zona e outras entidades que, por diversas razões, são reconhecidas como influentes no processo de desenvolvimento sócio-económico da área. São objectivos destes órgãos emitir pareceres em relação aos planos de aproveitamento turístico da sua zona, promover acções que concorram para o embelezamento dos espaços e consciencialização dos residentes para as práticas de bem receber, entre outras.

Estratégia para sua Implementação

9. Principais Considerações Sobre a Estratégia

Para a prossecução dos objectivos e princípios estabelecidos na Política, o Governo adopta a seguinte estratégia:

9.1. No Âmbito da Planificação Integrada do Turismo a Nível Nacional

- Promove o turismo como um dos sectores económicos estratégicos de interesse nacional, influenciando os diferentes actores e assegurando o encaminhamento das necessidades do turismo para os diversos intervenientes;
- Maximiza as oportunidades de desenvolvimento do turismo em sinergia com as oportunidades que são oferecidas pelas iniciativas de desenvolvimento regional (por exemplo, iniciativas de desenvolvimento espacial, corredores de desenvolvimento, áreas de conservação transfronteiriça, etc.) como forma de promoção de iniciativas internacionais e sectoriais tanto em serviços sociais como em iniciativas de redução da pobreza;
- Promove o turismo como um dos sectores prioritários para a intervenção de assistência e apoio externo no âmbito da cooperação internacional;
- Assegura que os planos e estratégias provinciais de desenvolvimento do turismo sejam harmonizados;
- Identifica as necessidades do turismo nas políticas e planos de desenvolvimento económico, social e ambiental;
- Envolve o sector privado e comunidades de modo a assegurar a sua participação no desenvolvimento do turismo.

9.2. No Âmbito da Planificação Integrada do Turismo a nível Provincial e Distrital

- Assegura que o apoio, controlo e coordenação da planificação aos níveis provincial e distrital sejam garantidos pelo governo provincial;
- Concebe um plano de desenvolvimento turístico para a sua inclusão no quadro dos planos e programas de acção e desenvolvimento provinciais e nos planos nacionais do turismo;
- Promove o interesse do sector privado e das comunidades com vista a assegurar o seu envolvimento no desenvolvimento do turismo;
- Assegura a inclusão dos planos de desenvolvimento do turismo de forma adequada na formulação dos objectivos de desenvolvimento da terra, no seu uso e zoneamento.

9.3. No Âmbito do zoneamento

- Prioriza as áreas para o desenvolvimento do turismo e prepara planos apropriados de uso e aproveitamento da terra, em consulta com as comunidades locais. A priorização do turismo em áreas estratégicas não exclui a possibilidade da existência de outros tipos de uso de terra, desde que não haja incompatibilidade de actividades e interesses;
- Desenvolve os Planos Directores que incluem o zoneamento e definem padrões para as Áreas Prioritárias de Investimento Turísticos (APIT);
- Assegura que, em todo o País, o desenvolvimento do turismo esteja em conformidade com os planos locais de estrutura e de aproveitamento da terra.

9.4. No Âmbito do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra para Fins Turísticos

- Encoraja concessões de uso e aproveitamento de terra para fins turísticos para projectos com sustentabilidade a longo prazo como forma de maximizar o impacto do turismo e evitar explorações de curta duração;
- Direciona os projectos de capital não intensivo e uso intensivo dos recursos naturais (i.e. locais de acampamento, parques de caravanas, etc.) para as zonas ecologicamente menos vulneráveis;
- Os projectos de capital não intensivo localizados em áreas identificadas como de grande valor turístico terão concessões de direito e aproveitamento da terra de curto prazo e serão sujeitos a revisões periódicas; e
- Adopta medidas que desencorajam a especulação da terra, observando rigorosamente os termos e condições estabelecidos nas concessões.

9.5. No Âmbito das Estradas e Serviços de Transporte Terrestre

- Identifica as necessidades do turismo no que diz respeito às estradas e outros acessos e promove a sua oferta;
- Apoia a expansão, serviços de transporte tais como táxi, empresas de aluguer de viaturas, operadores de autocarros e operações de manuseamento em terra; e
- Promove o desenvolvimento do sistema de sinalização de estradas de acordo com os padrões internacionais, incluindo a sinalética turística.

9.6. No Âmbito dos Serviços Aéreos

- Apoia estratégias que ligam o turismo ao comércio através da planificação e prestação integrada de serviços para o turismo, carga e circulação de pessoas;
- Promove a rede nacional, regional e internacional de serviços aéreos para servir o turismo em Moçambique;
- Encoraja uma indústria nacional aérea saudável e competitiva que estimule a entrada de novos actores nacionais, regionais e internacionais; e
- Encoraja parcerias entre os actores nacionais e actores estratégicos regionais e internacionais e facilita acordos aéreos bilaterais com outros países para voos regulares e não regulares.

9.7. No Âmbito dos Transportes Ferroviários e Marítimos

- Fortalece as ligações entre o turismo e outros sectores económicos através do uso de infraestruturas de transportes ferroviários e marítimos;

- Encoraja o desenvolvimento e a reabilitação dos portos em apoio ao turismo de cruzeiros e ao desenvolvimento das docas para fins turísticos;
- Apoia a reabilitação da rede de caminhos-de-ferro e maximiza as ligações regionais com impacto positivo sobre o crescimento do turismo ferroviário.

9.8. No Âmbito dos Serviços Públicos

- Apoia a disponibilização de serviços de informação turística em lugares estratégicos com vista a disseminar informação para os visitantes, influenciar a distribuição dos visitantes e os padrões de consumo e elevar o perfil dos destinos locais;
- Promove procedimentos eficientes de gestão do movimento turístico, incluindo a adopção de medidas de maior facilitação aos visitantes oriundos dos principais mercados emissores do turismo para o país;
- Promove medidas de apoio à protecção dos turistas em colaboração com as organizações e autoridades competentes;
- Define uma estratégia de coordenação inter-sectorial para a criação de facilidades de movimentação de turistas para as áreas de conservação transfronteiriças;
- Estabelece esquemas coordenados de gestão de visitas, recorrendo a métodos de gestão e de controlo que compreendam e planifiquem os movimentos dos visitantes assim como o seu comportamento; e
- Assegura o processamento de informação estatística do movimento nos estabelecimentos turísticos, hoteleiros e similares, assim como da entrada de visitantes.

9.9. No Âmbito do Turismo Sustentável

- Estabelece directrizes para o desenvolvimento de um turismo responsável e sustentável com particular atenção para actividades desenvolvidas em locais com ecossistemas sensíveis;
- Aplica princípios adequados de planificação do turismo, tais como a concentração ou o agrupamento de instalações e produtos turísticos em certas zonas com o objectivo de criar áreas estratégicas de desenvolvimento turístico e, por conseguinte, uma melhor gestão ambiental.

9.10. No Âmbito da Legislação e Medidas de Controlo

- Assegura a adopção de um quadro legal e medidas de controlo que estejam em conformidade com a implementação dos princípios e objectivos gerais de desenvolvimento do turismo e preservação da biodiversidade;
- Integra objectivos ambientais e de conservação no processo de licenciamento dos estabelecimentos e actividades turísticas; e
- Estabelece normas para a construção de empreendimentos turísticos e define mecanismos de controlo para assegurar que o desenvolvimento do turismo esteja em conformidade com os padrões e requisitos vigentes;

9.11. No Âmbito da Gestão e Avaliação do Impacto

- Assegura que os investidores, no processo de desenvolvimento dos seus projectos, conduzam avaliações do impacto ambiental como parte do desenvolvimento de planos do turismo e forneçam, em conformidade com a lei, informação adequada sobre o potencial impacto ambiental das suas propostas;

- Assegura a monitorização das actividades e empreendimentos turísticos aprovados e, em caso de desvio, toma medidas apropriadas para o restabelecimento dos padrões apropriados;
- Implementa medidas conducentes à redução do impacto ambiental negativo causado pelo uso indevido dos recursos naturais, pela poluição, pela produção de resíduos, assegurando o uso responsável dos recursos naturais (ex. solo, energia, água); e
- Envolve o sector público e privado, representantes das comunidades, organizações não-governamentais e outras organizações relevantes na monitorização do impacto ambiental negativo.

9.12. No Âmbito do Uso Sustentável dos Recursos

- Promove o uso de materiais locais na construção, no equipamento dos empreendimentos turísticos e na produção de alimentos e bebidas;
- Assegura que os operadores turísticos e empresários apoiem a conservação da flora, da fauna, do *habitat* natural ou das espécies em perigo de extinção, desencorajando o uso não sustentável e a destruição de ecossistemas;
- Garante o desenvolvimento e implementação de planos de manejo das áreas de conservação que incluam o zoneamento para operações turísticas com objectivo de minimizar o impacto ambiental negativo;
- Implementa medidas efectivas para uma fiscalização adequada, de modo a garantir a conservação da biodiversidade;
- Promove o desenvolvimento de programas de gestão de recursos naturais, com participação das comunidades locais, baseados nos planos de manejo, zoneamento e definição clara de mecanismos de alocação de terra;
- Identifica áreas de importância biológica com valor turístico que podem ser incorporadas no sistema de áreas de conservação;
- Promove o desenvolvimento e gestão adequada das áreas de conservação transfronteiriça;
- Promove o estabelecimento de uma gestão administrativa e financeira descentralizada e flexível para as áreas de conservação; e
- Promove a coordenação inter-institucional com vista a desenvolver uma capacidade técnica de gestão das áreas de conservação.

9.13. No Âmbito da Promoção de Investimentos

- Estabelece mecanismos de facilitação da atracção de investimentos turísticos para as áreas de conservação;
- Identifica áreas de conservação para investimento a curto, médio e longo prazos, tomando em conta, por exemplo, o nível de infraestruturas já existentes, os acessos, o valor das atracções turísticas, a variedade dos recursos faunísticos tais como, os *big-five*, a proximidade de mercados; e
- Maximiza a capacidade de mobilização de fontes de financiamento internacionais e regionais como forma de aumentar os fundos governamentais para financiar o desenvolvimento do turismo.

9.14. No Âmbito das Áreas Prioritárias de Investimento Turístico

- Identifica Áreas Prioritárias de Investimento Turístico (APIT's), que representam áreas-chave para onde os recursos serão canalizados em apoio aos produtos turísticos estratégicos e ao desenvolvimento de mercados;

- Maximiza o potencial existente para alcançar vantagens competitivas como destino turístico através da implementação de estratégias de desenvolvimento de ligação entre áreas de conservação e praia;
- Prioriza a atracção de investimentos para o desenvolvimento de estâncias turísticas de qualidade, bem planeadas e integradas;
- Promove o desenvolvimento do turismo urbano nas cidades moçambicanas para, desse modo, as tornar destinos turísticos, em consonância com os critérios das APIT's.
- Apoia a identificação das necessidades financeiras dos organismos institucionais responsáveis pela planificação detalhada e pela implementação das Áreas Prioritárias para o Investimento Turístico (APITs);
- Cria um quadro legal que facilite a intervenção do sector privado e das comunidades locais nas áreas de conservação, na perspectiva de capitalizar o potencial destes intervenientes para a auto-sustentabilidade das áreas de conservação de interesse turístico; e
- Assegura que os investimentos turísticos sejam realizados nas zonas definidas para o efeito, de acordo com os planos de zoneamento.

9.15. No Âmbito da Diversificação de Produtos

- Promove o desenvolvimento e promoção da combinação dos principais produtos turísticos em termos de escala (grande, média e pequena), diferenciação e localização;
- Promove o desenvolvimento de uma mistura de linhas de produtos-chave do turismo que incluam sol, praia e mar, desportos aquáticos, ecoturismo, cultura, entretenimento, turismo urbano, comércio e investimentos;
- Promove o desenvolvimento de uma série de produtos ligados a interesses especiais e actividades baseadas nas potencialidades da cultura moçambicana, dos recursos naturais, tais como:
 - actividades baseadas na água;
 - actividades baseadas no ecoturismo e na aventura;
 - turismo urbano;
 - serviços e produtos culturais; e
 - turismo baseado na comunidade;
- Desenvolve o turismo de negócios internacional, regional e doméstico através da promoção do comércio e investimentos; e
- Incentiva o mercado de "RICE" (reuniões, incentivos, conferências e exposições) através da promoção de investimentos e infraestruturas tais como centros de conferências e salas de exposição nos principais centros urbanos.

9.16 No Âmbito do Turismo Doméstico

- Promove e incentiva o fornecimento de produtos e serviços acessíveis destinados aos segmentos de mercado doméstico; e
- Promove o turismo religioso e o desenvolvimento de produtos para segmentos diversificados do mercado doméstico, tais como jovens, idosos e pessoas economicamente vulneráveis.

9.17. No Âmbito do Património Cultural

- Assegura que a planificação e o desenvolvimento do turismo tenham em conta o impacto nos recursos culturais;

- Apoia activamente o desenvolvimento e a manutenção da carteira de produtos culturais tais como museus, teatros, *ateliers*, eventos culturais, locais históricos e arqueológicos, edifícios históricos etc., expondo-os aos residentes, assim como aos turistas do país.

9.18. No Âmbito do Envolvimento da Comunidade

- Apoia o envolvimento das comunidades na gestão dos produtos e recursos turísticos e do património cultural;
- Fomenta a prática da gastronomia local e a produção de vestuário típico, bem como promove as diferentes manifestações das artes cénicas e visuais das diversas comunidades;
- Evita a exploração indevida de certas manifestações culturais indígenas tais como cerimónias religiosas e ritos tradicionais e controla a frequência dos turistas, assegurando o devido respeito;
- Sensibiliza os residentes acerca do turismo: conceitos, benefícios, problemas, políticas, programas e moldes da sua participação no turismo;
- Proporciona aos turistas informações pertinentes sobre a cultura intangível das diversas comunidades, com vista à observância das devidas normas de cortesia e respeito pela sua maneira de ser e de estar.

9.19. No Âmbito da Promoção do Produto Turístico

- Estimula o aumento das visitas, tempo de estadia e rendimentos do turismo através da promoção direccionada a mercados internacional, regional e doméstico;
- Investiga, identifica, prioriza e promove os mercados-chave definidos como alvo;
- Focaliza e desenvolve mercados turísticos domésticos com o objectivo de cultivar o patriotismo e eleva a compreensão do legado histórico, cultural e natural;
- Focaliza activamente os mercados de interesses especiais tais como cruzeiros, mergulhadores, arqueólogos, ornitólogos, casais em lua-de-mel, turistas de mochila, etc.;
- Inclui os moçambicanos que vivem no exterior como um segmento chave do mercado;
- Difunde informação turística sobre o país nos mercados internacional e regional de forma pró-activa, com vista a alcançar maior conhecimento e apreciação;
- Estabelece um órgão de promoção a nível nacional com a responsabilidade de coordenar as iniciativas promocionais e de venda da imagem do país nos mercados internacional e regional;
- Influencia o envolvimento do sector privado na promoção de destinos através de arranjos institucionais que estimulem a sua participação;
- Estabelece um sistema de pesquisa que permita a recolha, síntese, interpretação e disseminação de dados e informação, relacionados com o turismo;
- Encoraja iniciativas de promoção ao nível provincial e distrital que contribuam para o posicionamento e promoção da qualidade dos produtos do destino;
- Estabelece balcões de informação turística e em locais estratégicos, em particular ao longo dos corredores de desenvolvimento, em parceria com o sector privado;
- Estabelece representações ou agências de venda em mercados emissores chave e/ou seleccionados com o objectivo de promover activamente o turismo moçambicano.

9.21. No Âmbito de Desenvolvimento dos Recursos Humanos

- Assegura que o turismo tenha um fornecimento adequado de pessoal qualificado através da avaliação das necessidades e desenvolvimento da Estratégia de Desenvolvimento dos Recursos Humanos e do respectivo programa de acção. Estes programas deverão ter em conta as necessidades das instituições públicas relevantes e do sector privado relacionados com o turismo;
- Encoraja os empregadores a investirem na educação, formação e desenvolvimento dos trabalhadores, em conjunto com as instituições nacionais de formação;
- Avalia e inventaria, em conjunto com o sector privado, as necessidades de formação em viagens e turismo, bem como em serviços auxiliares;
- Assegura que uma combinação equilibrada de educação e formação aos diversos níveis seja oferecida, de acordo com o nível de procura do mercado;
- Promove o estabelecimento de instituições de formação em turismo, hospitalidade e conservação por organizações acreditadas no país;
- Promove o envolvimento activo do sector privado do turismo na formação;
- Apoia programas direccionados para a educação e formação em conservação e protecção ambiental;
- Melhora a formação relacionada com habilidades de comunicação e óptima utilização de tecnologia;
- Melhora o acesso à formação e promove iguais oportunidades para todas as partes interessadas por intermédio de bolsas de estudo, esquemas de incentivos para instituições de formação, intercâmbios e parcerias com a indústria do turismo;
- Cria parcerias públicas e privadas responsáveis pela avaliação, planificação e implementação das necessidades de mão-de-obra para o sector do turismo;
- Estabelece mecanismos de financiamento orientados para a formação e educação em turismo;
- Apoia o estabelecimento de estruturas institucionais apropriadas e programas para facilitar a formação, educação e assistência técnica no turismo e áreas relacionadas;
- Apoia o envolvimento do sector privado, já estabelecido no país, na assistência técnica às empresas locais de turismo para desenvolver habilidades técnicas e de gestão;
- Participa em iniciativas para reduzir a dependência da mão-de-obra importada para o sector do turismo;
- Desenvolve parcerias estratégicas regionais e internacionais com organizadores de formação em hospitalidade e com centros de formação em turismo reconhecidos internacionalmente; e
- Participa nas iniciativas das diversas instituições do Estado no que respeita à formação e educação em matéria de turismo.

9.23. No Âmbito da Consciencialização sobre Turismo

- Eleva a consciência no seio das comunidades e público em geral acerca do turismo e conservação;
- Encoraja a imprensa local e ONG's a tornarem-se parceiras no processo de educação e consciencialização turística em Moçambique;
- Eleva a sensibilidade sobre o turismo no seio das crianças e adolescentes através da inclusão de noções de turismo ao nível das escolas primárias e secundárias como forma de estabelecer a cultura de turismo nas fases iniciais do processo de educação;

- Aumenta a consciência dos moçambicanos sobre os benefícios económicos e sociais do turismo;
- Investe no desenvolvimento social através da oferta de educação turística, programas de consciencialização e de capacitação institucional para as comunidades e o público em geral;
- Promove a divulgação e implementação da Política e Estratégia de Desenvolvimento do Turismo.

9.24. No Âmbito da Promoção do Sentido de Propriedade Local

- Apoia e expande o crescimento de oportunidades locais de negócios no turismo;
- Prioriza e encoraja activamente a propriedade local de negócios de turismo e novas oportunidades de investimento;
- Promove a participação das comunidades locais no turismo, influenciando a disponibilização tanto de assistência técnica como financeira, privilegiando a liderança comunitária no processo de tomada de decisão, devendo também criar uma plataforma para o desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- Apoia parcerias entre as iniciativas da comunidade e as do sector formal para maximizar as oportunidades do turismo baseado na comunidade; e
- Encoraja as instituições financeiras a facilitarem o acesso dos empresários e comunidades locais ao capital.

9.25. No Âmbito da Promoção dos *Linkages*

- Promove a compra dos produtos localmente manufacturados e o uso de serviços fornecidos por empresas e população locais desde que a qualidade, quantidade e consistência estejam salvaguardados; e
- Apoia medidas económicas que expandam quer empregos regulares, quer oportunidades temporárias de rendimento no turismo e sectores relacionados, como forma de aumentar a participação e benefício dos moçambicanos.

9.26. No Âmbito da Inclusão Social

- Promove e apoia o desenvolvimento e fornecimento de produtos e serviços diversificados e acessíveis ao mercado doméstico;
- Promove maior participação da juventude no turismo, em particular no que respeita à formação, criação de emprego e recreação;
- Promove o estatuto, direitos e papel da mulher no turismo e promove a sua participação activa;
- Utiliza a experiência e conhecimentos dos idosos para o benefício do desenvolvimento turístico em combinação com o benefício do desenvolvimento da sociedade; e
- Apoia o fornecimento de instalações turísticas e serviços para pessoas portadoras de deficiência com vista a eliminar possíveis focos de discriminação deste grupo alvo.

9.27. No Âmbito da Prevenção do Impacto Social Negativo

- Encoraja o cumprimento da lei através do desenvolvimento de processos de controlo e de supressão de transgressões à lei, especialmente os relacionados com crimes e violência cometidos em relação aos turistas;
- Assegura o cumprimento estrito de regras e leis visando o controlo da admissão de menores aos recintos de diversão nocturna, particularmente clubes nocturnos, discotecas e bares;

- Assegura o cumprimento estrito da lei visando prevenir, suprimir e punir quem viole os direitos da criança e da mulher;
- Trabalha em conjunto com entidades locais e instituições internacionais que ajudam no combate à exploração sexual e comercial de crianças;
- Sensibiliza a indústria turística sobre potenciais ameaças do turismo sexual e prostituição infantil e o papel importante que deverão jogar na educação dos seus clientes sobre o assunto e incentiva actos de denúncia, nos casos em que tais práticas sejam testemunhadas ou presenciadas, e estimula a aplicação da ética profissional na defesa dos valores morais da sociedade moçambicana; e
- Assegura que o impacto social negativo do turismo seja minimizado pelo uso de padrões éticos que preservem os valores sociais, crenças e normas.

9.28. No Âmbito do Desenvolvimento de Infraestruturas

- Identifica as necessidades-chave em termos de infraestruturas para o desenvolvimento do turismo;
- Incentiva o sector privado através da realização de investimentos catalisadores e em projectos rodoviários, aéreos, marítimos e caminhos-de-ferro necessários a abertura de novas áreas de turismo. Estes investimentos deverão igualmente beneficiar as comunidades locais e satisfazer critérios claramente definidos, de custo e benefício; e
- Promove o investimento público nos parques, reservas nacionais, museus, locais históricos e, sempre que possível, desenvolve parcerias entre os sectores privado e público para o desenvolvimento de infraestruturas em benefício mútuo.

9.29. No Âmbito da Promoção do Investimento do Sector Privado

- Cria uma plataforma para a promoção e atracção de investidores nacionais no desenvolvimento do turismo;

· Atrai investimento directo estrangeiro, particularmente no desenvolvimento de projectos “âncora” que sirvam de catalizadores;

- Encoraja parcerias estratégicas entre investidores nacionais e estrangeiros; e
- Apoia os investimentos que irão criar emprego e permitir a transferência de habilidades e tecnologias para os nacionais.

9.30. No Âmbito de Acesso ao Financiamento para PMME's e Comunidades

- Encoraja o sector financeiro a facilitar o acesso a os esquemas de créditos para PMME's e iniciativas comunitárias no turismo; e
- apoia o funcionamento dos fundos de fomento do turismo e contribui para a sua capacitação institucional com vista a garantir a sua sustentabilidade.

9.32. No Âmbito da Fixação, Aplicação e Desenvolvimento de Padrões

- Assegura o desenvolvimento e aplicação de padrões específicos em todas as actividades do turismo ou relacionadas, de modo a garantir sustentabilidade e crescimento do sector;
- Promove o desenvolvimento e o funcionamento de um sistema de categorização e classificação de hotéis, lodges, acampamentos permanentes e actividades de safari;
- Define a regulamentação e as normas de licenciamento para os operadores de turismo com vista a assegurar a sua qualificação, tendo em conta a sua capacidade e a natureza da sua actividade e de acordo com um código de conduta aceitável;
- Envolve de forma efectiva o sector privado no desenvolvimento das especificações e controlo de qualidade; e
- Apoia o desenvolvimento, implementação e controlo de directrizes para o desenvolvimento arquitectónico que garantem uma integração paisagística efectiva.